Prefeitura de Teresina

Ilmo. Senhor

**EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMDUH

Assunto: **Manifestação do Chefe do Poder Executivo Municipal**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, exarar manifestação acerca do processo **00030.000682/2022-17** que trata de solicitação formulada pela **SEMDUH - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação**, a fim de obter **Autorização para contratação direta por meio de dispensa de licitação**, para fornecimento de material de consumo café (pacote 250g), junto da empresa **C. L. BESERRA & CIA. LTDA. - EPP (CL BESERRA)**

O valor total estimado para a contratação corresponde a **R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais),** conforme informado no Documento (4995299).

Observou-se que consta nos autos justificativa com a real necessidade da contratação pretendida, devidamente demonstrada nos documentos acostados, em especial no Termo de Referência (4995299).

Ademais, já há manifestação orçamentária da SEMF (5378982), bem como a respectiva Ratificação da Secretária de Finanças (5382543), conforme exige o Decreto Municipal nº 21.521, de 24 de setembro de 2021.

Cumpre ressaltar que a presente análise pelo Chefe do Executivo Municipal avalia, tão somente, o objeto a ser contratado, cabendo ao órgão demandante se abster de qualquer prática que configure fracionamento de despesa. Inclusive, deve o gestor emitir declaração expressa sobre a inexistência de fracionamento de despesa. Além do preenchimento do termo de

ratificação, conforme prevê o Decreto Municipal nº 22.459, de 11 de maio de 2022.

Assim, **DECIDO**:

(X) AUTORIZAR, na forma da lei, limitado ao saldo disponível e reserva financeira, bem como CONDICIONADO ao Despacho 5256 (5382543) da Secretária de Finanças, ao cumprimento integral dos requisitos para demanda específica, à manifestação dos respectivos órgãos de controle e à observância ao procedimento constante no DECRETO Nº 22.174, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022. **Ressaltando que a presente Autorização não convalida eventuais irregularidades no processo.**

( ) NÃO AUTORIZAR, no exercício de discricionariedade, conforme juízo de conveniência e oportunidade.

**José Pessoa Leal**
Prefeito de Teresina